



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC
Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.
url: <http://www.crfsc.org.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL CRF Nº 010/2015
PARA REGISTRO DE PREÇOS

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto 7892/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seu(s) anexo(s), a licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de café, para uso interno do CRF/SC, conforme especificações no anexo I deste Edital.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” poderão receber informações, Edital e outros elementos, através do sítio do CRF/SC www.crfsc.org.br e do e-mail crfsc.compras@gmail.com

Florianópolis, 31 de março de 2015

Hortência Salett Muller Tierling
Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de café para uso interno do CRF/SC, conforme especificações detalhadas no anexo I deste edital.

2. DA DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

Data: 16/04/2015

Hora: 14 horas e 30 minutos.

Local: SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SANTA CATARINA– CRF-SC, TRAV. OLINDINA ALVES PEREIRA, 35 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS – SC.

2.1. Após o credenciamento de todos os licitantes, será aberta a sessão, ocasião em que os proponentes deverão entregar a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação da Habilitação da empresa.

2.1.1. Os elementos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
CRF-SC
“PREGÃO” CRF Nº 010/2015.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

2.1.2. Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

**LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
CRF-SC
“PREGÃO” CRF Nº 010/2015.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

3. PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter proposta que preencha, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena da proponente ser desclassificada:

- a) ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b) ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c) ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d) conter descrição clara dos **objetos** a serem fornecidos;
- e) indicar, clara e separadamente, os preços unitário e total dos objetos ofertados, devendo estar



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, assim como despesas de transporte, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

f) Informações complementares:

- Banco/Agência/Conta Corrente;
- Endereço, telefone, e-mail;
- Responsável pelo preenchimento da proposta;
- Cargo na empresa e números da identidade e CPF.

3.2. O prazo de validade da proposta **deverá ser de 60 (sessenta) dias**, conforme disciplina o Art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

3.2.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 dias.

3.3. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo INSS;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das duas esferas de governo, da sede do licitante;
- f) documento de constituição da empresa (declaração de firma individual, contrato social, ou equivalente) e suas alterações, contendo atividade fim condizente com o objeto solicitado;
- g) declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo constante no Anexo III;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2. O licitante fica dispensado de apresentar a documentação de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” do item 4.1, caso as substitua por documento hábil a comprovar o registro cadastral em outro Órgão ou entidade pública (certidão, declaração ou outro regularmente expedido pelo órgão), nos termos dos artigos 32, §3º e 34 a 37 da Lei 8.666/93.

4.3. A comprovação de regularidade fiscal (documentos “a”, “b”, “c”, “e”) das



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.3.1. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis às microempresas e empresas de pequeno porte, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4. Os documentos referidos no item 4.1. poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração.

4.5. Validade dos documentos:

4.5.1. É imprescindível que os documentos estejam dentro da validade;

4.5.2. Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/1993 e legislação pertinente.

4.5.3. As proponentes deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos estaduais/municipais.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. A sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorada por sua “equipe de apoio”, e realizar-se-á no local e horário já determinados neste Edital e seguirá as seguintes etapas:

- a) identificação dos representantes legais das licitantes, mediante apresentação de procuração ou contrato social, mais carteira de identidade ou equivalente;
- b) credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- c) abertura da sessão;
- d) recebimento de declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II);
- e) recebimento de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo V);
- f) recebimento dos envelopes dos licitantes;
- g) abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- h) rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- i) declaração dos licitantes classificados;
- j) etapa de lances verbais e negociação;
- k) análise da documentação do licitante que apresentou melhor preço mensal;
- l) declaração do licitante vencedor;
- m) interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- n) elaboração de ata circunstanciada; e
- o) encerramento.

6. DO CREDENCIAMENTO



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

6.1. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome dela, mediante apresentação de documento que comprove possuir poderes para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, bem como, de documento que comprove que o outorgante possui poderes para delegar tais poderes (**declaração de firma individual, contrato social, ou equivalente**).

6.2. Por credencial entendem-se:

6.2.1. habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga;

6.2.2. caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

6.3. As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

6.5. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, através de declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar. (**O Anexo V poderá ser utilizado como modelo**).

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II) e a declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V) se for o caso - ambas fora dos envelopes - e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

7.1.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

requisitos de habilitação, poderá assiná-la na sessão.

7.1.2. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

7.3. Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, sendo rubricados os documentos e verificada sua conformidade com o Edital.

7.4. Após apresentação da proposta comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. Ato contínuo, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de **Menor Preço Global**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, em ordem crescente.

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na qual o pregoeiro solicita a apresentação dos lances, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado.

7.8. Ao formularem seus lances, os licitantes deverão oferecê-los no MENOR VALOR GLOBAL, permitindo duas casas decimais após a vírgula;

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

7.11.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital.

7.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação de habilitação do licitante com a oferta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma documentação de habilitação que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14.1 Nas situações previstas no item 7.14, caso o licitante que apresente restrição na comprovação da regularidade fiscal constituir-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme preconiza o §1º do Art. 43 da Lei Complementar 123/06.

7.15. Nas situações previstas nos itens 7.10 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser formulada no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.17. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.18. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

7.19. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 7.10 e 7.11., sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, determinadas pela Legislação vigente (Leis 10.520/2002 e subsidiariamente a 8.666/1993).

7.20. A Administração convocará regularmente o interessado, que terá o prazo de 05 dias corridos para aceitar o instrumento de Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

7.21. Se o licitante vencedor recusar-se a receber a Autorização de Fornecimento, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item anterior.

7.22. Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterá as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

7.23. Considerar-se-á anexo da ata referida no item anterior, a Planilha de Classificação resultante do Pregão, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

7.24. Os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, dos licitantes porventura não classificados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

7.25. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

8. JULGAMENTO

8.1. Serão **desclassificadas** as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.2. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

8.3. A adjudicação será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada a vencedora do certame.

8.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão, conforme § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. As razões e/ou recursos serão interpostos por escrito, no Setor de Protocolo, situado na Travessa Olindina Alves Pereira nº 35, e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Presidente do CRF/SC, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 18 horas do último dia do prazo do item anterior.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará a licitação ao(s) vencedor(es) e homologará o procedimento.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será à vista até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega de cada remessa do objeto e da respectiva nota fiscal ao CRF-SC, na Travessa Olindina Alves Pereira, nº 35,



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

nesta Capital, devendo a despesa correr à conta do ELEMENTO 6.2.2.1.1.01.04.04.001.004 – Gêneros de Alimentação.

11.1.1. A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF-SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do SUPER SIMPLES/ SIMPLES NACIONAL, a nota deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL nº 123/06.

11.1.2. O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a **nota fiscal conforme legislação vigente** (Lei nº8.212/91, Lei nº10.833/2003, Lei nº9.317/96, Lei nº8.213/91 e IN nº118/2005, IN nº 3/2005 da Previdência Social, IN nº480/2004 da SRF, LC nº116/2006 e LC nº126/2003, Decreto nº3.048/99).

11.1.3. A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários juntamente com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

11.1.4. A empresa poderá optar pelo pagamento através de depósito bancário, para tanto, deverá apresentar na nota fiscal os dados bancários para depósito. A nota fiscal e a conta bancária deverão, obrigatoriamente, estar em nome da Adjudicada.

11.1.5. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml para o endereço eletrônico crfsc.compras@gmail.com, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.

11.2. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1 % por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

11.3. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da contratada.

12. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

12.1. O CRF/SC é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

12.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

12.2. No momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata.

12.3. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

12.4. No ato de convocação será informado, também, o preço unitário que constará do documento, de acordo com o registrado pelo fornecedor na Ata do certame.

12.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

12.7. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

13. DA VALIDADE DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do Artigo 15 da Lei 8.666/96.

14. ENTREGA DO OBJETO

14.1. O licitante vencedor entregará o material adquirido por meio desta licitação na Sede deste CRF-SC, localizado na Travessa Olindina Alves Pereira, 35 - Centro, nesta Capital, no prazo máximo de 10 dias corridos após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

14.2. A Comissão de Compras e Licitações do CRF/SC realizarão minucioso exame dos materiais entregues a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas neste Instrumento, tais como: qualidade, quantidade e especificações dos mesmos. As condições para entrega do objeto licitado, de que trata o art. 40 da L.F. nº 8.666/93, atenderão o disposto no art. 73 da L.F. nº 8.666/93.

14.3. Somente serão aceitos e recebidos os materiais declarados em perfeitas condições pela Comissão de Compras e Licitações do CRF/SC.

14.4. Caso algum produto não corresponda ao exigido, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da data de entrega do objeto, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

14.5. Satisfeitas todas as condições de verificação dos objetos, será aposto carimbo na primeira via da Nota Fiscal, dando como recebido o objeto.

14.6. Os prazos estabelecidos no item 14.1 poderão ser prorrogados nos termos do art. 57,



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do objeto será acompanhado, fiscalizado e avaliado pelo CRF-SC, através da Comissão de Compras e Licitações do CRF/SC, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.

15.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CRF-SC.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o CRF-SC.

15.4. Qualquer fiscalização exercida pelo CRF-SC, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução do objeto e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

15.5. A fiscalização do CRF-SC, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos materiais fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da **proposta contratada** por dia de atraso, até 30 (trinta) dias, multa esta que será descontada da fatura a ser paga.

16.2. Após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, será aplicada multa prevista no item anterior, não impedindo que a Administração aplique outras sanções, como:

- a. Advertência;
- b. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do objeto licitado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

16.3. A sanção prevista na letra C do subitem anterior poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.2. O CRF-SC poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93).

17.3. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou fax, na sede do CRF-SC e/ou do licitante.

17.5. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital poderão ser dirimidas no Conselho Regional de Farmácia CRF-SC, na Trav. Olindina Alves Pereira, nº 35, Centro, em Florianópolis/SC, nos horários de expediente, ou pelos telefones **(48) 3222-4702 Ramal 37, ou pelo fax (48) 3222-4702 Ramal 30**, ou pelo e-mail: crfsc.compras@gmail.com.

Florianópolis, 31 de março de 2015

Hortência Salett Muller Tierling
Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC
Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.
url: <http://www.crfsc.org.br>

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL CRF Nº 010/2015.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o registro de preços para eventual aquisição de gêneros de alimentação, conforme descrição abaixo

Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	<p>Café Extra Forte - CATEGORIA SUPERIOR, com aroma e sabor intenso, em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verde e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Mole a Rio, isento de Rio Zona. Embalagem: acondicionado em embalagem à VÁCUO, em pacotes de 500 (quinhentos) gramas, com prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a contar do mês em que ocorrer a entrega do produto no CRF/SC. A marca do café ofertado deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">· Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC na Categoria Superior, válido; ou· Laudo de avaliação do café, com nota de Qualidade Global igual ou maior que 6,0 na Escala Sensorial do Café, emitido pelo ITAL (Instituto de Tecnologia de Alimentos - Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo), ou por laboratório credenciado pela REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde)/ANVISA, ou por outro laboratório qualificado.	700



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL CRF Nº 010/2015.

A empresa....., com sede....., CNPJ nº....., por seu representante Sr., Carteira de Identidade nº e CPF nº....., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

.....de.....de 2012.

.....
Empresa:
Representante Legal:



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC

Trav. Olíndina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL CRF Nº 010/2015.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Local e data

Representante Legal



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

ANEXO IV MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° ____/2015

Autorizo a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, Bairro, Cidade/UF, inscrita no CNPJ/M.F. sob n° _____._____._____/_____-____ a fornecer o objeto do Processo Licitatório PR 010/2015, no valor de R\$ _____ (_____ reais):

Item	Descrição	Quantidade
..

O licitante vencedor entregará o material adquirido por meio desta licitação na Sede deste CRF-SC, localizado na Travessa Olindina Alves Pereira, 35 - Centro, nesta Capital, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme item 14 do Edital.

O pagamento será à vista até o 15º (décimo quinto) dia útil após a entrega final do objeto e da respectiva nota fiscal ao CRF-SC, sendo que na confecção da Nota Fiscal deverão constar os dados: CRF/SC – Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – Travessa Olindina Alves Pereira, 35 – Centro – Florianópolis/SC – Cep 88020-095, CNPJ N° 83.900.969/0001-46, em atendimento ao item 11 do Edital. A despesa correrá à conta do ELEMENTO 6.2.2.1.1.01.04.04.001.004 – Gêneros de Alimentação..

A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, sem rasuras e deverá constar todos os dados do CRF-SC, e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar. Se a empresa for optante do **SUPER SIMPLES/SIMPLES NACIONAL**, a nota deverá acompanhar declaração da empresa conforme LEI COMPLEMENTAR FEDERAL n° 123/06.

O não atendimento às condições parágrafo acima, acarretará a não-liquidação do empenho até que se apresente a nota fiscal conforme legislação vigente (Lei n°8.212/91, Lei n°10.833/2003, Lei n°9.317/96, Lei n°8.213/91 e IN n°118/2005, IN n° 3/2005 da Previdência Social, IN n°1234/2012 da SRF, LC n°116/2006 e LC n°126/2003, Decreto n°3.048/99).

A empresa poderá optar pela apresentação de boletos bancários juntamente com a apresentação das notas fiscais, entretanto, nos boletos bancários deverão constar as retenções e ou deduções que a lei vigente determina, não sendo possível sua liquidação sem esta observação.

A empresa poderá optar pelo pagamento através de depósito bancário, para tanto, deverá apresentar na nota fiscal os dados bancários para depósito. A nota fiscal e a conta bancária deverão, obrigatoriamente, estar em nome da Empresa.

Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo .xml para o endereço eletrônico crfsc.compras@gmail.com, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação, como o DANFE, declaração do simples nacional, boletos, etc.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

Conselho Regional de Farmácia / SC.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL CRF N° 010/2015.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Representante Legal



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

ANEXO VI – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL CRF N° 010/2015. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC, localizado na Travessa Olindina Alves Pereira n° 35, Florianópolis, SC, CNPJ 83.900.969/0001-46, neste ato representado por sua Presidente, Farm. Hortência Salett Muller Tierling, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n° 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial 010/2015, da empresa _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, representado pelo(a) senhor(a) _____, CPF _____ :

1.1. Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	Café - CATEGORIA SUPERIOR, com aroma e sabor intenso, em pó homogêneo, torrado e moído, constituído de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos pretoverde e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Mole a Rio, isento de Rio Zona. Embalagem: acondicionado em embalagem à VÁCUO, em pacotes de 500 (quinhentos) gramas, com prazo de validade de _____ (_____), a contar do mês em que ocorrer a entrega do produto no CRF/SC. Marca: _____ Modelo/Código/Referência: _____ Preço unitário: R\$ _____ (_____)	700

1.2. A quantidade estimada de consumo, de que trata o subitem 1.1 acima, será adquirida de acordo com a necessidade e conveniência do CRF/SC, mediante autorização de fornecimento.

1.3. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da autorização de fornecimento.

1.4. O prazo de entrega é de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento, pela Contratada, da autorização de fornecimento.

1.5. A entrega deverá ser feita na sede do CRF/SC, de Santa Catarina, localizado na Travessa Olindina Alves Pereira n° 35, Centro, Florianópolis/SC.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina - CRF/SC

Trav. Olindina Alves Pereira, 35 - Caixa Postal 472 - 88020-095 Fone/Fax (48) 3222-4702 - Florianópolis - SC.

url: <http://www.crfsc.org.br>

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de _____.

1.8. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 010/2015, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, de de 2015.

CRF/SC

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

